

# COMISSÃO DE SAÚDE

## SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.680, DE 2024

Altera a Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, para incluir o disque saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, para incluir o disque saúde mental.

Art. 2º O art. 3º da Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

Art. 3º É responsabilidade do Estado desenvolver políticas de saúde mental, oferecer assistência e promover ações de saúde para os portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual deverá ser prestada em estabelecimentos de saúde mental, entendidos como instituições ou unidades que ofereçam atendimento em saúde para pessoas com transtorno mental.

Parágrafo único. O poder público manterá serviço telefônico para recebimento de ligações, destinado ao atendimento gratuito e sigiloso a pessoas com transtorno mental e seus familiares. (NR)

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2025.

Deputado ZÉ VITOR

Presidente



\* C D 2 5 5 0 8 7 3 2 1 6 0 0 \*